



## RESUMO DA ATA Nº 4/2016

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

-----Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2016. -----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- Presidência da reunião: -----

-----Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

##### ----- Vereadores presentes: -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira; -----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

##### ----- Secretário/a: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

#### ----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e oito minutos. -----

#### ----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016 -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Aníbal José Carvalho Maltez, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias e senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

#### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 900 949,70 € (um milhão novecentos mil novecentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 351 753,57 € (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

#### -----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foram abordados quaisquer assuntos.-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----ASSUNTOS DIVERSOS-----

#### -----UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA – DENÚNCIA DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE E A EXTINTA JUNTA DE FREGUESIA DE MESQUITELA RELATIVO À CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DE MOURILHE – PROCESSO G-2/10-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com o pedido agora formulado pelo presidente da União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, revogar o contrato de comodato celebrado entre a câmara

municipal de Mangualde e a extinta junta de freguesia de Mesquitela, em 13 de maio de 2009, relativo à cedência das instalações da escola de Mourilhe à referida junta, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DA G.N.R.” – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL - PROCESSO N.º 008-E/2012 -----**

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de receção provisória parcial referente à empreitada designada por “Construção do Novo Quartel da G.N.R.”, adjudicada à empresa António Lopes Pina – Unipessoal, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----EMPREITADA DESIGNADA POR “ETAR DE QUINTELA DE AZURARA E REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES” -----**

**-----Homologação do auto de receção definitiva -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos referentes à empreitada designada por “ETAR de Quintela de Azurara e remodelação/ampliação de redes”, adjudicada a Montalvia Construtora, S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----Aprovação do auto de restituição de caução n.º 01/01/2016 -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de restituição de caução n.º 01/01/2016, no valor de 25 345,55 € (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente à empreitada designada por “ETAR de Quintela de Azurara e remodelação/ampliação de redes”, adjudicada a Montalvia Construtora, S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

**-----RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – 11.º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO – CONHECIMENTO -----**

-----De acordo com a informação emitida pelo chefe da divisão financeira e em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 12.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a câmara municipal tomou conhecimento do presente “Relatório de acompanhamento do PAEL – 11.º trimestre de execução, do período de outubro a dezembro de 2015”, que deverá ser submetido à assembleia municipal para aprovação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 155/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS, RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS ANOS 2007, 2008, 2009 E 2010 (ATÉ JULHO) - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes aos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 (até julho), no valor global de € 4 607,60 (quatro mil, seiscentos e sete euros e sessenta cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 181/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS, RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS ANOS 2010 E 2011 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes aos anos de 2010 e 2011, no valor global de € 24 796,75 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis euros e setenta e cinco cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 194/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO ANO 2012 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes ao ano de 2012, no valor global de € 13 953,14 (treze mil novecentos e cinquenta e três euros e catorze cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização



procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**----- INFORMAÇÃO INTERNA N.º 212/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO ANO 2013 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes ao ano de 2013, no valor global de € 11 719,97 (onze mil setecentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**----- INFORMAÇÃO INTERNA N.º 221/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE JANEIRO A JUNHO DE 2014 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e

respeitantes ao ano de 2014 (janeiro a junho), no valor global de € 8 838,70 (oito mil oitocentos e trinta e oito euros e setenta cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**----- INFORMAÇÃO INTERNA N.º 231/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE JULHO A DEZEMBRO DE 2014 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes ao ano de 2014 (julho a dezembro), no valor global de € 13 268,03 (treze mil duzentos e sessenta e oito euros e três cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**----- PROTOCOLO DE SUBSCRIÇÃO DA PLATAFORMA INFORMACIONAL DE *NETWORKING* NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MANGUALDE (CIDEM) – APROVAÇÃO -----**

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do presente protocolo de subscrição da plataforma informacional

de *networking*, iniciativa que se enquadra num projeto de I&DT promovido pela câmara municipal de Mangualde no âmbito das atividades do Centro de Inovação e Desenvolvimento Empresarial de Mangualde (CIDEM), bem como os respetivos anexos, designadamente o termo de compromisso e confidencialidade e o Código de Ética e Conduta do CIDEM, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo e respetivos anexos ficarão arquivados na Pasta dos Protocolos, depois de legalizados. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO EM NOME DE HÉLDER FERNANDO CAMPOS ALBUQUERQUE, NO LOCAL DENOMINADO “LAMEIRAS”, NA LOCALIDADE DE FREGUESIA DE ESPINHO, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)-----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º 07/2016/4-----

-----Terminada a explanação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome de Hélder Fernando Campos Albuquerque, no local denominado “Lameiras”, registado na matriz predial sob o n.º 1844, na localidade de freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 07/2016/4, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE COGUMELOS FRESCOS NO TALHO N.º 1 DO MERCADO MUNICIPAL DE MANGUALDE -----

-----Requerente: Luís Ricardo Duarte Ribeiro, Ld.ª – Registo MyDoc n.º 862/2016-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e autorizar a venda de cogumelos frescos no talho n.º 1 do Mercado Municipal de Mangualde, em conformidade com os requisitos legais previstos no art.º 22.º do



Dec.-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----RATIFICAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA NO ÂMBITO DO DEFERIMENTO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO TÍTULO CONSTITUTIVO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - INFORMAÇÃO TÉCNICA EMITIDA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**-----Requerente: António Paulo Marques Figueiredo - Processo n.º 15/1988/8 -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a certidão emitida no âmbito do deferimento do pedido de alteração do título constitutivo de propriedade horizontal, para os efeitos previstos no disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, de acordo com memória descritiva e justificativa e respetivas plantas, constantes do processo n.º 15/1988/8, respeitante ao prédio urbano sito na rua do Carvalhal 1-7, na localidade de Cubos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número mil trezentos e oitenta e nove (1389) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número três mil setecentos e trinta e seis (3736) da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, com a área total de 300,00m<sup>2</sup>, composto por casa destinada a comércio ou indústria e habitação, com logradouro.-----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: -----



**-----ANTÓNIO JOSÉ DUARTE ESTEVES - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR A SITUAÇÃO DA REPARAÇÃO DO CAMINHO DAS  
LAMEIRAS N.º 3, NA LOCALIDADE DA RODA - PROCESSO C-11 -----**

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a mesma quando eram dez horas e trinta e um minutos. -----